

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

ES DA RIBEIRA GRANDE

2013

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
ES DA RIBEIRA GRANDE – RELATÓRIO FINAL*

Autoria

Nuno de Bettencourt Gomes

Paulo Sousa Lima

(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12

9700-160 Angra do Heroísmo

Tel.: 295 217 760

Fax: 295 217 761

Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Janeiro/2014

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	7
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA	8
2.1 Projeto Educativo	8
2.2 Regulamento Interno	8
2.3 Plano Anual de Atividades	9
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	9
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	10
3.1 Assembleia de Escola	10
3.2 Conselho Executivo	11
3.3 Conselho Administrativo	13
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	13
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	13
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	14
5 – Benefícios da ASE	16
5.1 Alimentação	16
5.2 Transporte Escolar	17
5.3 Seguro Escolar	19
5.4 Manuais, Outro Material Escolar e Alojamento	20
5.5 Propinas e Taxas	21
6 – CONCLUSÕES	22
7 – RECOMENDAÇÕES	25

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2013, realizou-se uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, que decorreu em quatro unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais foi incluída a Escola Secundária da Ribeira Grande, doravante ESRG, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo apoio fundamental aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na ESRG, tendo em vista:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ação social escolar e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da ESRG, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

Na verdade, teve lugar a 24 de outubro de 2013, na sede da ESRG, a primeira reunião prevista para apresentação da atividade, com a presença dos dois inspetores designados para o efeito (Ordem de Serviço n.º 67/2013, de 24 de outubro, do Senhor Inspetor Regional da Educação) e o Sr. Presidente do Conselho Executivo (PCE) da unidade orgânica auditada, a que se seguiu o período de recolha da informação previamente solicitada, entre 25 de outubro e 1 de novembro, consubstanciada no preenchimento por aquela de sete mapas com informação diversa respeitante à ASE, atempadamente remetidos por correio eletrónico à equipa inspetiva.

De igual modo, a intervenção no terreno decorreu entre 25 e 29 de novembro de 2013, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a limitar a sua presença efetiva na ESRG em 5 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente os Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA) e a presidente da Equipa Multidisciplinar

de Apoio Socioeducativo, tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, dos quais se destaca o PAE, o PCE/PCA, a chefe dos serviços de administração escolar e a trabalhadora dos mesmos serviços responsável pela ASE, bem como ao presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação, sem esquecer a análise de diversa documentação relevante para a matéria em apreço e dos processos de candidatura para a distribuição dos escalões de rendimento, destinados a definir o nível de participação na atribuição dos benefícios da ASE. Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos dos alunos dos ensinos básico e secundário inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei, tendo presente um limite máximo estabelecido de 15 processos por escalão de rendimento. Nos escalões I a III foi observado o número limite de 15 processos, atendendo ao elevado número de alunos beneficiários desses escalões, sendo que no caso do escalão IV foram analisados 9 processos (5 do ensino básico e 4 do ensino secundário), correspondentes a 10% em cada um dos níveis de ensino, bem como mais 7 processos de alunos que foram posicionados no V escalão.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório preliminar da auditoria realizada.

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, ao preenchimento do guião da atividade e à elaboração do relatório preliminar, o qual foi remetido à unidade orgânica auditada para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro. Na resposta, a ESRG propôs a alteração de alguns aspetos referenciados no relatório preliminar, a qual mereceu acolhimento integral no texto final deste relatório final.

1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A **Escola Secundária da Ribeira Grande**, situada no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário.

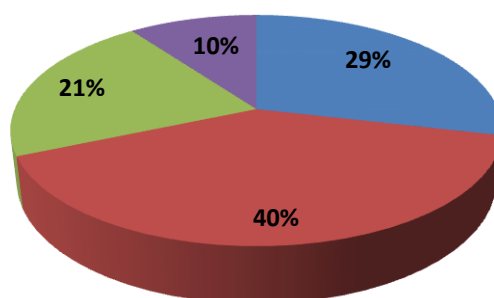
No ano letivo 2013/2014 frequentam a unidade orgânica 1351 alunos, distribuídos por 8 turmas no 7.º ano; 7 turmas no 8.º ano; 6 turmas no 9.º ano; 10 turmas em programas específicos do ensino básico (Educação Especial e Programa Oportunidade); 8 turmas de cursos PROFIJ (3.º ciclo e secundário); 9 turmas de cursos profissionais (secundário); 6 turmas no 10.º ano (cursos de Ciências e Tecnologias e de Línguas e Humanidades); 5 turmas no 11.º ano (cursos de Ciências e Tecnologias e de Línguas e Humanidades) e 8 turmas no 12.º ano (cursos Tecnológicos, de Ciências e Tecnologias e de Línguas e Humanidades).

Assim, na ESRG no 1.º período do corrente ano letivo (dados reportados a 1 de novembro de 2013), para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE), encontravam-se 961 alunos distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a 71% do total de alunos da UO.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:

GRÁFICO 1 - **ALUNOS POR ESCALÃO DE RENDIMENTO**

■ Escalão I ■ Escalão II ■ Escalão III ■ Escalão IV



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 275 e 384 alunos abrangidos, respetivamente, seguindo-se o escalão III, com 205 alunos e o IV, com 97. Todos os restantes alunos foram colocados no escalão V, conforme a lei.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do anexo do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

No Projeto Educativo (PE) da ESRG, aprovado para o triénio 2013/2016 em reunião de 2013-06-20 da Assembleia de Escola, não consta qualquer referência quer à realidade socioeconómica dos alunos da unidade orgânica quer à relevância dos benefícios do SASE para o sucesso educativo dos mesmos.

2.2 Regulamento Interno

No Regulamento Interno (RI) da ESRG constam no artigo 142.º regras relativamente a: empréstimo de manuais escolares, aquisição pelos alunos beneficiários da ASE de material para a prática de educação física e de material de papelaria, bem como sobre a comparticipação para a aquisição de próteses e ortóteses.

O funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, bem como o mandato dos seus membros, encontra-se previsto nos artigos 65.º a 68.º do RI.

Em anexo ao RI consta o “Regulamento de Empréstimo de Manuais Escolares”.

2.3 Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades (PAA) para 2013/2014 contempla, no âmbito das atividades do Gabinete de Promoção de Saúde em Meio Escolar, a aplicação e tratamento estatístico de um questionário para averiguação dos hábitos de pequeno-almoço da população estudantil (outubro de 2013 e maio de 2014); o encaminhamento para consultas de Nutrição no Centro de Saúde da Ribeira Grande de casos de magreza e de obesidade (ao longo do ano letivo); palestra sobre alimentação saudável inserida no Dia Mundial da Alimentação; distribuição de fruta (uma vez por período); elaboração de um panfleto sobre a importância do pequeno-almoço e entrega do mesmo aos alunos do 8.º e 9.º ano e encarregados de educação (1.º período); promoção do consumo de água aos alunos (ao longo do ano).

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

Existe na unidade orgânica auditada um “Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e Prevenção do Abandono Escolar”, cuja elaboração está prevista no artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, encontrando-se o mesmo anexado à ata n.º 2, de 2013-10-15, da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, aguardando a sua aprovação pela Assembleia de Escola. De acordo com o previsto no mesmo, são desencadeados procedimentos após serem diagnosticadas situações de assiduidade irregular; abandono escolar precoce; negligência; abuso sexual; consumo de estupefacientes; maus tratos físicos; prostituição infantil e qualquer outra das situações previstas no ponto 2.1 da ficha de sinalização da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, as quais são obrigatoriamente comunicadas à colaboradora da UO na CPCJ, para que seja feito o diagnóstico da situação e se proceda ao encaminhamento previsto na lei.

As ações do “Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e Prevenção do Abandono Escolar” da UO não exigem financiamento, pelo que o lucro que

eventualmente seja obtido no bufete não é direcionado para tal função, conforme determina a alínea b) do n.º 2 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da ESRG abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

No seguimento das entrevistas efetuadas e das diversas atas de reuniões daqueles órgãos, consultadas pela equipa inspetiva, constatou-se a inexistência de um registo das deliberações tomadas pelos respetivos membros no âmbito da ASE, havendo tendência para algumas decisões ficarem exaradas em outro tipo de documentos.

3.1 Assembleia de Escola

Não obstante não se encontrar refletido nas atas das reuniões da Assembleia de Escola analisadas pela equipa inspetiva, o tema da ASE tem sido abordado pelo órgão, verificando-se de há dois anos a esta parte, aquando da definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento e gestão do Fundo Escolar, uma manifestada preocupação da AE a nível da ASE; neste contexto, no ano letivo transato a Comissão para os Apoios Socioeducativos e Orçamentos Escolares, uma das três que estão constituídas na AE, elaborou e submeteu ao órgão uma proposta de linhas orientadoras para a elaboração do orçamento e para a gestão do Fundo Escolar; em 2013-06-20 aquela comissão submeteu à AE nova proposta referente ao ano de 2014, na qual se estabelece três níveis de prioridade para a elaboração do orçamento e gestão do Fundo Escolar, “intervenção social”, “apoios educativos” e “desenvolvimento sustentável”, mantendo ainda as linhas orientadoras aprovadas

para o ano civil de 2013. No âmbito da intervenção social estabelecem-se três áreas de atuação: apoio alimentar, apoios socioeconómicos e transportes escolares.

Relativamente à perceção que possui o presidente da AE sobre o funcionamento da ASE na unidade orgânica e do grau de satisfação da comunidade educativa, o mesmo declarou à equipa inspetiva que considera existir uma intervenção ativa por parte dos representantes dos pais e encarregados de educação nas reuniões da AE, em contraste com uma participação irregular por parte dos representantes dos alunos. O mesmo considerou que, em termos gerais, não existem manifestações de insatisfação relativamente ao funcionamento do refeitório e dos transportes escolares, persistindo, porém, uma afluência elevada ao refeitório na hora de almoço, congestionando o atendimento dos alunos, não obstante a criação mais recente de horários desencontrados para almoço. Referiu ainda a existência de situações, no âmbito dos agregados familiares de alunos da unidade orgânica, de “pobreza envergonhada”, havendo alunos que vêm para a escola sem pequeno-almoço. Através da ação concertada de diferentes órgãos da unidade orgânica, tem sido possível detetar situações de alunos na situação referida, procurando a UO atender e resolver na medida das suas possibilidades esses casos. A este propósito, existe na comunidade educativa e/ou fora dela um conjunto de “benfeitores anónimos” que, de forma discreta, têm apoiado económica e materialmente alguns alunos da UO. No que se refere aos transportes escolares, a AE não tem conhecimento de qualquer manifestação de descontentamento por parte de membros da comunidade educativa relativamente ao serviço de transporte.

O programa de aquisição de recursos pedagógicos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, para o presente ano letivo, foi elaborado pelo CE, devendo, de acordo com o presidente da AE, ser submetido a aprovação deste órgão na próxima reunião, tendo já merecido a aprovação do Conselho Pedagógico.

3.2 Conselho Executivo

Foram observadas as atas de reuniões do órgão executivo, efetuadas entre abril e novembro de 2013, bem como efetuada a entrevista do seu presidente, verificando-se a referência à discussão de temas relacionados com a ASE. No entanto, apesar de o Conselho Executivo planear e assegurar a execução de atividades neste domínio, a equipa inspetiva verificou a omissão nas atas de

algumas deliberações no âmbito da ASE, sendo que algumas decisões são tomadas nas reuniões do Conselho Administrativo da ESRG.

É de assinalar que, não obstante não constar das atas do órgão de gestão, em anexo ao regimento interno do Conselho Executivo encontra-se a designação da sua vice-presidente, docente Sofia Rego Costa, como elemento com funções delegadas no âmbito da ASE, a qual integra e preside à Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.

Não consta das atas deste órgão a criação de um programa de educação e higiene alimentar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. No entanto, o Gabinete de Promoção de Saúde em Meio Escolar desenvolve atividades e projetos interdisciplinares, no âmbito da educação e higiene alimentar; este gabinete apresenta no PAA as atividades referidas naquele âmbito, a realizar no presente ano letivo.

A equipa inspetiva constatou ainda que a papelaria da unidade orgânica encontra-se concessionada à empresa Plano A, mediante o pagamento de uma renda mensal de € 650, embora sejam trabalhadores da escola a exercerem funções de atendimento. A fixação da gama, tipologia e preços dos produtos é efetuada pelo CA, em meados de setembro, de acordo com informação do seu presidente, muito embora não se tenham observado evidências disso nas atas de reuniões daquele órgão. A competência prevista no n.º 1 do artigo 106.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, está contudo atribuída ao Conselho Executivo e não ao Conselho Administrativo. Existe uma orientação transmitida ao concessionário da papelaria no sentido de os materiais escolares a fornecer aos alunos no âmbito da ASE integrarem uma gama de qualidade e preço inferior, sendo que, apenas mediante prévia autorização dos diretores de turma, é possível aqueles procederem ao levantamento de material na papelaria; existe ainda uma orientação no sentido de estar estabelecido um limite máximo para os alunos que beneficiam da ASE na aquisição de equipamento para educação física, € 30 para ténis e € 30 para fatos de treino.

O empréstimo de manuais escolares na UO encontra-se previsto no "Regulamento de Empréstimo de Manuais Escolares" anexado ao Regulamento Interno.

3.3 Conselho Administrativo

No que respeita a este órgão, a equipa inspetiva analisou 20 atas de reuniões efetuadas entre janeiro e novembro de 2013, tendo constatado que não se verificou o registo nas mesmas da tomada de quaisquer deliberações no âmbito da ASE.

De igual modo, verificou-se a existência em anexo às atas de diversas autorizações de pagamento, tais como as relativas ao contrato de concessão a uma empresa privada do funcionamento do refeitório, produtos para o bufete e transportes.

As atas consultadas revelam um controlo interno do Conselho Administrativo, ao nível de um registo da autorização de despesas, embora sem delegação de competências para o efeito no seu presidente, até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, prevista no n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Na unidade orgânica está implementado o modelo tradicional de gestão por áreas. Sendo assim, a trabalhadora dos serviços de administração escolar, a assistente técnica Paula Santos, gere os processos relativos à ASE, designadamente aquando das candidaturas aos benefícios inerentes e subsequente triagem dos mesmos.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo intervém apenas numa fase subsequente de autorização e revisão da atribuição de escalões, resultante quer de pedidos formulados pelos próprios alunos ou pais/encarregados de educação quer da sinalização de situações graves detetadas pela própria unidade orgânica.

A unidade orgânica dispõe de uma aplicação informática – programa GESTASE – para a gestão dos processos de candidatura e cálculo dos benefícios inerentes à atribuição dos escalões de rendimento.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a ESRG procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Na verdade, a divulgação do período de candidaturas é feita atempadamente no mês de abril, por intermédio dos diretores de turma, através da divulgação dos critérios de candidatura em documento remetido aos pais/encarregados de educação, no qual é solicitada a assinatura dos destinatários, em talão destacável, a devolver aos referidos DT. A divulgação também é efetuada através do sítio institucional da unidade orgânica na Internet e de afixação na escola.

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida nos normativos, designadamente nas alíneas a) a j) do n.º 2 do artigo 117.º do citado anexo.

A determinação do nível de comparticipação e do escalão de rendimento subsequente aos processos de candidatura é efetuada pela trabalhadora dos serviços de administração escolar adstrita à ASE, sendo os mesmos aprovados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.

É observada também pela ESRG a norma relativa à inclusão no escalão V, decorrente do limite de idade do aluno previsto na alínea f) do n.º 4 do artigo 94.º do mesmo anexo, sem prejuízo de a DRE ter autorizado excecionalmente o prolongamento do período de concessão em alguns casos.

A comunicação da atribuição do escalão de rendimento foi efetuada através de comunicado individual aos encarregados de educação, constando do mesmo informação sobre os valores atribuídos ao educando, procedimentos sobre o levantamento de manuais escolares e prazo de reclamação, cumprindo o disposto no n.º 8 do artigo 117.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Os processos analisados na amostragem permitiram confirmar a correção dos cálculos efetuados pela unidade orgânica, com a subsequente atribuição legal aos alunos candidatos/beneficiários do escalão concreto em que foram posicionados.

Em vários dos processos analisados, para efeitos da determinação do rendimento *per capita* (RC) do agregado familiar do aluno, foi considerado um valor global de rendimento igual a 7.129,50 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

A atuação da equipa multidisciplinar revela preocupações de carácter socioeconómico assinaláveis, decorrentes da análise de casos problemáticos a nível social e psicológico.

A composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo respeita o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, verificando-se uma adesão da comunidade educativa ao seu funcionamento, através da efetiva participação dos representantes de várias entidades.

Através da análise efetuada pela equipa inspetiva a 3 atas da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, resultantes da realização de reuniões desta estrutura de gestão intermédia entre julho e outubro de 2013, verificou-se em duas delas a existência de uma série de deliberações sobre a revisão de escalões, nas quais estão contempladas a alteração do escalão atribuído inicialmente ou a manutenção do mesmo.

De facto, dos vários processos de revisão registados em ata da EMAS, foram analisados alguns casos que se encontravam inseridos na amostragem dos processos dos alunos. No entanto, em algumas deliberações relativas a casos em que o processo de revisão foi aceite, não se vislumbra da análise dessas deliberações uma fundamentação completa para a decisão tomada.

Por último, na sequência da intervenção efetuada, a equipa inspetiva observou que, em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 94.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, o processo de atribuição de escalão para a concessão de apoios aos benefícios da ASE é efetuado aquando do ingresso do aluno na unidade orgânica e no início de cada ciclo de ensino.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao SASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório, o qual se encontra concessionado a uma empresa privada; o transporte escolar, operado por uma empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros e por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais e outro material, concedidos aos alunos no âmbito dos benefícios a que se candidataram; as propinas e taxas devidas pela frequência da ESRG.

5.1 Alimentação

Decorrente da intervenção efetuada, verifica-se que neste domínio a unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.

O refeitório da ESRG encontra-se concessionado por concurso público à empresa ITAU. O contrato de concessão não abrange o bufete da unidade orgânica, cujo serviço é assegurado por 3 trabalhadoras da ESRG.

A tipologia das refeições servidas respeita o legalmente previsto, sendo que são servidas refeições completas no refeitório da unidade orgânica.

A ementa das refeições é afixada na papelaria, sala de professores, bar dos alunos e à entrada do refeitório, com alguma antecedência.

Desde o início do ano letivo 2013/2014, quer pelos órgãos de administração e gestão da ESRG quer pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, não foram recebidas queixas de alunos e/ou encarregados de educação relativamente à qualidade e variedade das refeições.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. Na unidade orgânica o pessoal docente e

trabalhadores pagam por refeição completa o preço equivalente ao montante que se encontra estipulado para o subsídio de refeição atribuído aos trabalhadores da Administração Pública, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 110.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Foram servidas durante o 1.º período do ano letivo 2013/2014 (dados reportados a 1 de novembro de 2013) na ESRG um total de 8.692 refeições. A distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento consta do quadro que se segue:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período
Escalão I	2.407
Escalão II	2.932
Escalão III	1.395
Escalão IV	505
Escalão V	1.453
TOTAL	8.692

5.2 Transporte Escolar

Os alunos da ESRG utilizam a rede de transporte público de passageiros da empresa Caetano Raposo & Pereiras Lda., cuja pontualidade é em geral cumprida, estando garantida a qualidade dos meios de transporte disponibilizados.

É de assinalar que determinadas carreiras públicas não abrangem a sede da unidade orgânica, pelo que a empresa de transporte efetua circuitos específicos entre a freguesia de residência dos alunos e a ESRG.

Os horários dos transportes estão articulados com os horários da unidade orgânica, embora, nalgumas situações, na hora de saída dos alunos do 3.º ciclo, no período da tarde, estes tenham de aguardar cerca de 45 minutos pelo transporte escolar, muito embora este constitua um circuito específico. Os restantes alunos da UO, efetuando a pé o percurso entre a estação de camionagem e a ESRG, e em sentido inverso, ficam sujeitos, por vezes, a intervalos de espera considerados excessivos. O presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação considerou que o percurso efetuado a pé pelos alunos do ensino secundário deveria ser substituído por transporte até às instalações da UO, tendo em atenção a distância e as condições climatéricas no inverno.

A ESRG, através da DRE, contratou um circuito regular especializado para os alunos do 3.º ciclo, por forma a evitar que se deslocassem a pé entre a freguesia de residência e a unidade orgânica, considerando ainda razões de segurança e a distância a percorrer por aqueles.

A unidade orgânica constituiu circuitos privativos de transporte escolar especificamente destinados a alunos com NEE, recorrendo a transporte de aluguer.

O sistema mensal de aquisição e distribuição dos títulos de transporte dos alunos funciona adequada e eficazmente.

É assegurada a comparticipação do transporte escolar para os alunos não sujeitos a escolaridade obrigatória, nos moldes previstos no n.º 4 do artigo 132.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Sobre a gratuidade do transporte escolar para os alunos sujeitos a escolaridade obrigatória que residam a mais de 3 Km da unidade orgânica, esta dá cumprimento ao legalmente estipulado na matéria no artigo 132.º do referido anexo.

Só foi suspenso o fornecimento do passe escolar aos alunos alvo da aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola.

Os alunos da ESRG beneficiários do regime de transporte escolar constam do quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE TÍTULOS DE TRANSPORTE/ALUNOS POR ESCALÃO

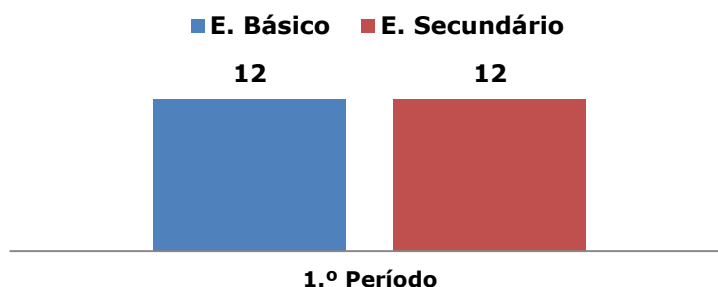
Escalões de Rendimento	1.º Período
Escalão I	143
Escalão II	244
Escalão III	121
Escalão IV	46
Escalão V	170
TOTAL	724

5.3 Seguro Escolar

Neste âmbito foram analisados pela equipa inspetiva 2 processos de alunos, sendo um do ensino básico e outro do ensino secundário, não tendo sido detetadas irregularidades nos mesmos, os quais continham os requisitos necessários, tais como formulário próprio com identificação do aluno, anexação do respetivo receituário médico, bem como dos comprovativos do pagamento de taxas cobradas no serviço de urgência ou no âmbito da substituição de material danificado quando aplicável.

Durante o 1.º período (dados reportados a 1 de novembro de 2013) registaram-se 24 acidentes escolares no espaço da unidade orgânica, tal como se pode constatar no gráfico 2, a maioria ocorridos durante a prática das aulas de Educação Física.

GRÁFICO 2 - N.º DE ACIDENTES ESCOLARES



5.4 Manuais, Outro Material Escolar e Alojamento

Na ESRG o sistema de empréstimo de manuais escolares destina-se aos alunos beneficiários da ASE. Com a publicação do DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, a implementação deste sistema passou a abranger as famílias e os alunos qualquer que seja a sua situação económica. De acordo com a calendarização prevista no Despacho n.º 1012/2012, de 20 de julho, no ano letivo 2013/2014 o empréstimo generalizado não se aplica ainda aos níveis e ciclos de ensino ministrados na UO, não obstante esta praticar já o empréstimo de manuais a qualquer aluno que o solicite.

O regulamento de empréstimo de manuais escolares, constante em anexo ao RI, prevê a aplicação de deduções aos alunos que beneficiem da ASE, numa percentagem de 100% (novos), 70% (1.ª reutilização) ou de 30% (2.ª reutilização) do valor dos manuais, de acordo com o estado em que são cedidos aos alunos, sendo aquelas deduções efetuadas relativamente à comparticipação a que têm direito nos termos do n.º 2 do artigo 114.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. O valor correspondente às referidas deduções, não sendo restituído aos alunos aquando da devolução dos manuais, é utilizado pela UO como orçamento para a ASE, permitindo a sua utilização no ano letivo seguinte, caso seja necessário, fazendo diminuir os encargos com a aquisição de manuais escolares. No caso dos alunos do V escalão, é aplicada uma caução de 20% do valor dos livros, a qual é devolvida no final do ano letivo, caso os manuais se encontrem em bom estado.

Está organizado um sistema para recolha exclusiva de manuais escolares cedidos aos alunos no âmbito da ASE.

A unidade orgânica definiu regras para a atribuição de material escolar, sendo que, após a aquisição de manuais escolares, o montante remanescente a que o aluno tenha direito é repartido pelos três períodos do ano letivo, sendo de 50% no 1.º período, 30% no 2.º período e 20% no 3.º período.

O número de alunos beneficiários de manuais escolares, material desportivo e de papelaria é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS DE MANUAIS E OUTRO MATERIAL ESCOLAR

Escalões de Rendimento	Ensino Básico	Ensino Secundário
Escalão I	138	137
Escalão II	187	197
Escalão III	92	113
Escalão IV	54	43
Escalão V	229	161
TOTAL	700	651

5.5 Propinas e Taxas

A ESRG cumpre o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, relativamente à isenção do pagamento de propinas, taxas e emolumentos pela matrícula e frequência na unidade orgânica por parte dos alunos integrados nos escalões de rendimento I a IV.

Por incumprimento dos prazos de matrícula e inscrição, 9 alunos pagaram taxas nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do mesmo anexo.

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na ES da Ribeira Grande, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

- ✓ No Regulamento Interno da ESRG consta a existência de algumas regras específicas para a concretização de ações conexas com a ASE, designadamente as previstas no artigo 91.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

- ✓ O Plano Anual de Atividades para 2013/2014 contempla atividades que incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde e da alimentação equilibrada e saudável, em cumprimento das orientações emanadas pela tutela, tendo a unidade orgânica celebrado para o efeito parcerias com outras entidades.

- ✓ A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, verificando-se uma adesão da comunidade educativa ao seu funcionamento, através da efetiva participação dos representantes de várias entidades.

- ✓ Existe na unidade orgânica um “Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e Prevenção do Abandono Escolar”, elaborado pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, não obstante a inexistência de orçamentação do Fundo Escolar da ESRG para financiamento do mesmo, uma vez que a sua implementação não exige despesas.

- ✓ Análise nas reuniões da Assembleia de Escola de assuntos inerentes à ASE, nomeadamente aquando da definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento e gestão do Fundo Escolar.
- ✓ Fixação pelo Conselho Executivo da gama, tipologia e preços dos produtos à venda no bufete, bem como de orientações nesse sentido à concessionária da papelaria.
- ✓ Controlo interno pelo Conselho Administrativo da autorização de despesas e pagamentos, por via de um registo pormenorizado dos mesmos em anexos às atas das reuniões do órgão.
- ✓ Atuação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo revelando preocupações de carácter socioeconómico assinaláveis.
- ✓ Triagem correta das candidaturas dos alunos aos benefícios da ASE, envolvendo a trabalhadora dos serviços de administração escolar, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.
- ✓ Designação da mesma trabalhadora para exercer em exclusivo nos serviços de administração escolar as tarefas inerentes ao setor da ASE.
- ✓ Cálculo e posicionamento corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- ✓ Informação atempada e oportuna aos pais/EE quer sobre os procedimentos necessários à candidatura quer sobre o resultado do apuramento do escalão de rendimento dos respetivos educandos.

- ✓ Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica.

- ✓ Cumprimento do legalmente estipulado no artigo 132.º do referido anexo, relativamente à gratuitidade do transporte escolar dos alunos sujeitos à escolaridade obrigatória que residam a uma distância maior da que se encontra definida na lei.

- ✓ Funcionamento adequado e eficaz do sistema mensal dos títulos de transporte dos alunos.

- ✓ Implementação de um sistema de aquisição, recolha e empréstimo de manuais escolares a alunos abrangidos pelos escalões de rendimento I a IV, no seguimento do DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, com a calendarização definida no Despacho n.º 1012/2012, de 20 de julho.

- ✓ Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados no espaço escolar, embora por vezes sem uma descrição pormenorizada do acidente ocorrido.

- ✓ Cobrança de taxas aos alunos por incumprimento de prazos de matrícula e inscrição, nos termos para tal definidos no n.º 2 do artigo 98.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

No entanto, a auditoria efetuada na ES da Ribeira Grande permitiu detetar também pontos fracos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

- Não contemplação no Projeto Educativo 2012/2015 de aspetos referentes à realidade socioeconómica dos alunos e à relevância na atribuição dos respetivos benefícios para o sucesso educativo daqueles.
- A não existência nas atas do Conselho Executivo e do Conselho Administrativo do registo de todas as reflexões e tomadas de decisão, nomeadamente no domínio da ASE, contrariando o disposto no artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo.
- Inexistência na unidade orgânica de um programa de educação e higiene alimentar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, não obstante a implementação e desenvolvimento de atividades e iniciativas no âmbito da equipa do Gabinete de Promoção de Saúde em Meio Escolar.
- Inexistência de delegação de competências no presidente do Conselho Administrativo para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 80.º do mencionado Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.
- Fundamentação exarada em ata por vezes incompleta, por parte da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, para justificar a decisão de rever e alterar os escalões de rendimento de alguns dos casos apresentados.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos fracos suprarreferidos, no sentido do cumprimento do estipulado na lei,

deverá ainda a ES da Ribeira Grande, de modo especial, agir no sentido da alteração dos seguintes aspetos:

- Registar nas atas do Conselho Executivo e do Conselho Administrativo, de uma forma descritiva e rigorosa, todas as reflexões e tomadas de decisão, nomeadamente no domínio da ASE, em conformidade com o disposto no artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo.
- A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, no que respeita à revisão do posicionamento de escalão de rendimento em que o aluno foi integrado, sem descurar a análise de documentos comprovativos da alteração do rendimento do agregado familiar do aluno e que conduziu à formulação do pedido de revisão, deverá exarar em ata uma fundamentação mais completa e pormenorizada dos motivos da alteração efetuada.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a ES da Ribeira Grande deverá fornecer a este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade orgânica.

Angra do Heroísmo, 30 de janeiro de 2014.

A Equipa Inspetiva:

PAULO SOUSA LIMA (coordenador)

NUNO DE BETTENCOURT GOMES